



TERMO ADITIVO Nº 014/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO, UNILATERAL, AO CONTRATO Nº 031/2019, REFERENTE A ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SDAI NO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP - PROAD Nº1961/2019.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém-PA, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, Desembargadora Presidente, CPF Nº 157.923.662-68, considerando que firmou o Contrato TRT8 nº 031/2019 com a empresa **ANDRÉ LIMA DE SOUZA EIRELI - EPP**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 10.720.502/0001-40, representada pelo Senhor **ANDRÉ LIMA DE SOUZA**, C.P.F. Nº 299.192.198-60, resolve, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, firmar o presente Termo Aditivo, unilateral, ao Contrato TRT nº 031/2019, observadas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- a) prorrogação do prazo de execução em 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;
- b) prorrogação do prazo de vigência em 3 (três) meses, contados a partir de 04/05/2020.

b.1.) Com a presente aditivação, o Contrato deverá ter vigência até o dia 03/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 11 de março de 2020.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Desembargadora Presidente